



Itaã° ã© condenado a indenizar em R\$ 26 mil por danos morais

Lilian Rudolf poderã; receber do banco Itaã° uma indenizaã§ã£o de 100 salã;rios mãÑimos (R\$ 26 mil). O banco permitiu que outra pessoa abra uma conta no nome de Lilian, usando seus documentos que foram roubados em 2.001. A sentenã§a ã© do juiz Marcelo Lopes Theodosio, da 3ãª Vara Cãvel de Santo Andrã©, que julgou parcialmente procedente o pedido de Lilian. Ainda cabe recurso.

De acordo com o representante da autora da aã§ã£o **Pablo Dotto** do escritã³rio — Monteiro, Dotto e Monteiro Advogados Associados –, Lilian acabou cadastrada na Serasa por causa de cheques sem-fundo emitidos em seu nome.

Lilian ajuizou aã§ã£o com pedido de reparaã§ã£o por danos morais no valor de 300 salã;rios mãÑimos e tutela antecipada para o efeito de retirar seu nome da Serasa. O juiz concedeu o pedido de tutela, mas fixou a indenizaã§ã£o em 100 salã;rios mãÑimos.

O banco foi citado e alegou que nã£o teve culpa no ocorrido. Porã©m, o juiz entendeu que ã luz da teoria do risco, as instituiã§ãµes respondem objetivamente, independentemente de culpa, motivo pelo qual condenou o Itaã°.

ã??Os bancos respondem pelo risco assumido dentro da teoria do risco profissional. Ademais, cabe ao banco estar aparelhado para detectar falsificaã§ãµes, arcando com os riscos a que estã; sujeito no desempenho de sua atividadeã?, afirmou Theodosio.

O advogado da autora da aã§ã£o jã; afirmou que vai recorrer da sentenã§a para pleitear um valor maior de indenizaã§ã£o.

Autores: Redaã§ã£o ConJur